

Edital n. 02/2024 – DEC/USF Agroecologia Familiar

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – Universidade Sem Fronteiras

A Universidade Estadual do Paraná - *campus* de Campo Mourão, por meio da coordenação de projeto especial de extensão vinculado ao edital 01/2024/SETI/UEF - Universidade sem Fronteiras, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas para **Bolsistas nas modalidades Estudantes de Graduação e Recém Formado**, por tempo determinado, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos e Edital 001/2024/SETI/UEF-SETI, para atuação no projeto “**Agroecologia familiar: aproximando produtores e consumidores**”.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PROJETO

1.1 O Programa “Universidade Sem Fronteiras”-USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tem por objetivo executar uma política de extensão nas instituições públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos que serão executados em áreas consideradas estratégicas, ou seja, municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal –IDHM, bem como bolsões de pobreza das periferias das cidades paranaenses.

O projeto “**Agroecologia familiar: Fortalecendo as Entidades**”, será realizado no município de Mariluz, podendo envolver outras cidades na execução (além da cidade sede do campus da Unespar). **O objetivo do projeto é “fortalecer os empreendimentos da agricultura familiar agroecológica do município de Mariluz, aprimorando suas capacidades de gestão, governança participativa, sustentabilidade financeira e comercialização, visando a promoção e consolidação da agricultura familiar em base ecológica”.**

Dentre as metas estabelecidas pelo projeto, no período de 12 meses, destacam-se:

1. Realizar diagnóstico participativo das entidades alvo do projeto.
2. Aperfeiçoar os mecanismos de governança e gestão interna dessas entidades.
3. Desenvolver e implementar estratégias de sustentabilidade financeira para as cooperativas e associações.
4. Capacitar as entidades alvo para o uso de ferramentas de comercialização eletrônica e marketing digital.
5. Desenvolver e implementar planejamento estratégico para as entidades agroecológicas parceiras do projeto.

Edital n. 02/2024 – DEC/USF Agroecologia Familiar

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de até 06 (seis) vagas, para cumprir atividades de trabalho e estudo, assim distribuídas:

VAGA	QTDE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO	VALOR DA BOLSA
Estudante de Graduação	04	30 horas semanais	12 meses	R\$ 1.192 mensais
Estudante de Graduação	01	30 horas semanais	8 meses	R\$ 1.192 mensais
Recém-formado	01	40 horas semanais	12 meses	R\$ 3.200 mensais

Para as vagas de estudantes, são elegíveis pessoas regularmente matriculadas em qualquer instituição de ensino superior, em um dos seguintes cursos: Ciências Contábeis, ou Administração, ou Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção Agroindustrial.

No caso de recém-formados, podem se candidatar pessoas que tenham colado grau em qualquer um dos cursos acima listados, nos últimos 36 meses, em Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRAZO: As inscrições ocorrerão no período de **11 a 18 de outubro de 2024**, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 4º deste Edital.

3.2. DOCUMENTOS: Os documentos necessários à inscrição são descritos no Artigo 4º deste Edital.

3.3. FORMA DE INSCRIÇÃO: As inscrições deverão ser enviadas no e-mail: jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br.

3.4. CONDIÇÕES GERAIS: A inscrição observará as seguintes condições:

3.4.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

3.4.2. Será aceita somente uma inscrição por pessoa.

3.4.3. A inscrição implica em aceite das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, por parte da pessoa inscrita.

Edital n. 02/2024 – DEC/USF Agroecologia Familiar

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, é necessário encaminhar os seguintes documentos:

4.1. Formulário de inscrição **devidamente preenchido**: Anexo I do presente Edital, disponível em formato editável (docx) no endereço <http://tiny.cc/w5ypzz>;

4.2. Cópia de documento de Identidade;

4.3. Cópia do CPF (apenas no caso de o número do CPF **não constar** no documento de identidade);

4.4. Comprovante de residência com endereço (contas de telefone, de água, de luz, ou outro comprovante válido, em seu próprio nome ou no nome dos pais ou responsáveis);

4.5. Documentação escolar:

4.5.1. **Para estudantes**: Histórico Escolar com as disciplinas cursadas;

4.5.2. **Para recém-formados**: Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;

4.6. *Curriculum vitae*. (sendo aceito qualquer formato, inclusive o curriculum gerado na plataforma *lattes*).

Observação 1: Caso seja constatada declaração falsa ou inexata, a pessoa será excluída do processo seletivo (ainda que a constatação aconteça posteriormente).

Observação 2: Serão solicitadas documentações complementares para as pessoas convocadas a atuar como bolsistas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida deste Edital.

5.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital não caberá recurso.

Edital n. 02/2024 – DEC/USF Agroecologia Familiar

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

6.1. A participação como bolsista deste projeto **não gera vínculo empregatício**.

6.2. As atividades têm previsão de duração de até 12 (doze meses), podendo ser estendidas a critério do órgão fomentador – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

6.3. Sua atuação se dará por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com o Plano de atividades, e serão supervisionadas por docentes com vínculo ao Projeto.

6.4. A cada Bolsista são assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde executará as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá; certificado de participação no projeto.

6.5. São deveres de cada Bolsista: aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

6.6. Cada Bolsista deverá cumprir carga horária de atividades abaixo (podendo haver concentração em determinados dias da semana), mediante controle de frequência e possibilitado o desenvolvimento de algumas atividades fora do ambiente da Universidade, observado o seguinte:

6.6.1. Bolsista Estudante de Graduação: 30 horas semanais;

6.6.2. Bolsista Recém-Formado: 40 horas semanais.

6.7. Bolsistas não podem ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo outra modalidade de bolsa financiada com recursos do estado do Paraná.

6.8. Bolsistas estudantes de Graduação devem manter o vínculo de matrícula durante toda a duração do projeto.

Edital n. 02/2024 – DEC/USF Agroecologia Familiar

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Coordenação do projeto, sob responsabilidade do professor Jorge Leandro Delconte Ferreira, realizará análise da documentação entregue, considerando aptas as candidaturas que entregarem todos os documentos solicitados.

7.2. A Coordenação do projeto atribuirá nota de 0 a 10 para os seguintes documentos: formulário de inscrição (Anexo I) e *Curriculum Vitae*.

7.2.1. A critério da Coordenação do Projeto, poderão ser realizadas entrevistas, como processo adicional de seleção.

7.2.2. As entrevistas poderão acontecer de forma presencial ou remota, conforme critério da Coordenação do Projeto.

7.2.3. Caso seja necessária a realização de entrevistas, estas serão realizadas em data a ser comunicada por e-mail a cada pessoa interessada.

7.3. Serão classificadas as pessoas que obtiverem no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4. A convocação será feita observando a ordem de classificação, conforme número de vagas informada neste Edital.

7.4.1. Em caso de desistência de pessoas convocadas, será feita nova convocação, observada a ordem de classificação publicada em Edital.

7.5. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

8. DA VINCULAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

8.1 Bolsistas que participarem do projeto não terão vínculo empregatício com a Unespar e tampouco com a SETI.

8.2. Cada bolsista receberá uma ajuda financeira (bolsa), que não se caracteriza como salário.

8.3. O início das atividades está condicionado à **assinatura do convênio, liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.**

8.4. Para iniciar as atividades, cada bolsista assinará um Termo de Compromisso, o qual detalhará as atribuições e atividades a serem desenvolvidas, dentre outros elementos.

Edital n. 02/2024 – DEC/USF Agroecologia Familiar

9. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

9.1. A inscrição neste Edital implica a aceitação irrestrita das suas normas, bem como daquelas do Edital 01/2024/SETI/UEF - Universidade sem Fronteiras, disponível em <http://www.seti.pr.gov.br>

10. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

Este Edital observará o seguinte Cronograma de Execução:

Inscrições de pessoas interessadas	11 a 18.10.2024
Análise de documentação entregue	19 a 21.10.2024
Entrevistas (se consideradas necessárias)	21 a 23.10.2024
Publicação do Resultado	a partir de 23.10.2024

Os atos referentes a este Edital (homologação de inscrições, entrevistas, resultado) serão publicados na página <https://campomourao.unespar.edu.br/sobre/divisao-de-extensao-e-cultura/projetos/agroecologia-familiar>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É parte integrante deste Edital o Anexo I – Formulário de Inscrição, o qual deverá ser devidamente preenchido para que seja considerado válido no processo de inscrição.

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3. A Unespar poderá editar Ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Mourão, 11 de outubro de 2024.



Jorge Leandro Delconte Ferreira
Coordenador do Projeto

